



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário de Cuiabá
Instituto de Física
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais
Mestrado Profissional

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2025/1

(Publicado em 14 de agosto de 2024)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Cuiabá, **nível mestrado profissional**, comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de até **11 (onze) vagas** para discentes regulares ingressantes no primeiro semestre de 2025, na Área de Concentração Ciências Naturais nos Ensinos Básico e Superior, nas seguintes nas linhas de pesquisas: **Formação de Professores para o Ensino de Ciências Naturais e Processos de Ensino e Aprendizagem em Educação Científica**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais, nível de mestrado profissional, objetiva preparar profissionalmente, na área docente, focalizando o ensino, a aprendizagem, o currículo e o sistema escolar, sempre referenciado pelo Ensino de Ciências Naturais.

O curso, que tem duração entre 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) meses, é oferecido para candidatos com curso de graduação em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Física, Química ou ser graduado em áreas afins, com comprovado exercício da docência na Área de Ciências Naturais, Biologia, Física e ou Química e requer dos alunos o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação. As aulas são programadas para segunda-feira e terça-feira durante o período letivo, com o intuito de atender aos estudantes do interior do Estado de Mato Grosso, sem prejuízos aos demais.

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais nomeará uma Comissão de Seleção, que será responsável por todo processo seletivo previsto neste edital.

A Comissão poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na (<https://ppgecn.ufmt.br>) e <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

O prazo máximo para impugnação do presente edital é de 24 horas após sua publicação. Para solicitar a impugnação, o(a) interessado(a) deverá peticionar o processo no **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFMT (SEI-UFMT), selecionando o tipo de processo “PPG em Ensino de Ciências Naturais (PPGECN) - Requerimento padrão” e preencher eletronicamente o formulário “PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - REQUERIMENTO PADRÃO”, disponível no próprio Sistema, apresentando a contestação, a partir de algum erro ou ilegalidade que possa trazer prejuízo a um(a) candidato(a) interessado(a) no Processo Seletivo em questão.

2. DAS VAGAS

Serão oferecidas até **11 (onze) vagas** para o **mestrado profissional em Ensino de Ciências Naturais**, conforme a seguinte distribuição:

Linha de pesquisa	Vaga		
	Ampla concorrência	Ações afirmativas	Total
Formação de professores para o ensino de Ciências Naturais	5	2	7
Processos de ensino e aprendizagem em Educação Científica	3	1	4
TOTAL			11

Das vagas ofertadas, 27% (vinte e sete por cento), ou seja, **03 (três) vagas**, serão reservadas para as ações afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 197/2021. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas candidatos negros autodeclarados (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans.

Em conformidade com o Decreto no 6.949 de 25/08/2009, candidatos(as) que dependam de atendimento especial deverão protocolar, no ato da inscrição, solicitação formal junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais (Anexo VII), explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo.

Os candidatos a vagas de ações afirmativas são responsáveis pela leitura integral da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG Nº 2, de 9 de julho de 2024, anexo VII deste edital, atentando para as especificidades dos processos de heteroidentificação e/ou verificação de candidatos para o(s) grupo(s) de ações afirmativas cujas vagas pleiteiam.

Em conformidade com o Decreto nº 6.949 de 25/08/2009, candidatos(as) que dependam de atendimento especial deverão protocolar, no ato da inscrição, solicitação formal junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais (Anexo VIII), explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada etapa do processo seletivo.

As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação final, respeitando-se o limite máximo de vagas para a livre concorrência e para as vagas reservadas nas ações afirmativas.

Caso as vagas ofertadas para ações afirmativas numa área de concentração/linha de pesquisa não sejam preenchidas, essas devem ser remanejadas primeiramente para vagas de ações afirmativas na(s) outra(s) área(s)/linha(s) de pesquisa.

O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovado em todas as fases do processo seletivo, será eliminado do certame.

Não havendo candidatos(as) de ações afirmativas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em nenhuma das áreas de concentração/linhas de pesquisa, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

Caso as vagas ofertadas de ampla concorrência em cada uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa, não sejam preenchidas em sua totalidade na seleção de que trata este Edital, as vagas ociosas de uma área/linha de pesquisa poderão, após análise e deliberação do Colegiado do Programa, serem realocadas para outra área/linha de pesquisa.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/09/2024 a 11/10/2024** por meio de processo protocolado via **SEI** da UFMT.

a) O protocolo das solicitações de inscrição será realizado pelo acesso de **usuário externo** no SEI da UFMT, pelo link:

https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

i. Para candidatos que estão utilizando o SEI pela primeira vez é necessário efetuar cadastro na categoria de **usuário externo** pela página da UFMT (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0);

ii. O sistema SEI enviará um e-mail com orientações para ativação do cadastro ao usuário externo solicitante. **A liberação do cadastro deverá ser realizada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.** Para agilizar a liberação do acesso, enviar cópia do e-mail com as informações solicitadas para ativação do cadastro para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br).

b) O candidato deverá efetuar a solicitação de inscrição no SEI por meio de peticionamento com anexo dos documentos, conforme instruções contidas no Anexo VI.

c) Após efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número de protocolo emitido pelo SEI na página oficial da UFMT (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

d) Imediatamente após registro da inscrição no sistema SEI, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br) informando o nome completo, nome e nível do programa de pós-graduação para o qual está se candidatando e número do processo **para a confirmação da inscrição**.

e) Caso seja instruído mais de um processo de inscrição, será considerado somente o número do processo enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br), no qual deverá constar a documentação completa para análise da inscrição.

f) Para registro da inscrição, **candidatos estrangeiros não residentes no Brasil** deverão encaminhar e-mail para a Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI (mobilityin.secri@ufmt.br) com os documentos elencados no item 3.2 deste edital. A Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI ficará responsável por criar o processo de inscrição do(a) candidato(a) estrangeiro no sistema SEI-UFMT, tipificado como “Inscrição de candidato estrangeiro em processo seletivo de PPG”, e encaminhá-lo ao Programa de Pós-graduação (IN SECRI-PROPG-UFMT nº 01/2023).

Para mais orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285_/1744) e/ou contatar o Suporte para Usuários Externos do SEI pelo número +55 (65) 3313-7380

Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, **as cópias de documentos para inscrição neste processo seletivo estão dispensadas de autenticação em cartório**, no entanto, permanece a obrigação de apresentar os documentos originais à secretaria do Programa de Pós-graduação para conferência.

3.2. Na inscrição SEI como usuário externo, no campo especificação colocar a informação: “PROCESSO SELETIVO PARA O PPG EM Ensino de Ciências Naturais 2025”. A inscrição será realizada mediante a apresentação, via anexo ao processo SEI de inscrição, dos documentos na ordem listada abaixo **em formato PDF**:

a) **Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada (Anexo V).

b) Uma fotografia 3x4 recente;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Somente será aceito como **comprovante de pagamento** o boleto bancário com autenticação mecânica ou o boleto bancário com o comprovante de pagamento emitido pelos caixas eletrônicos (não terá validade comprovante de agendamento de pagamento).

Para **candidatos estrangeiros não residentes no Brasil**, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pela opção de pagamento por **cartão de crédito**.

d) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **documento de identidade** (RG ou outro documento de identidade legalmente válido);

- e) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar cópia, em PDF, do **passaporte**;
- f) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **CPF (Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**;
- g) **Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**; emitida pelo site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- h) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **título de eleitor (Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**;
- i) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **comprovante de votação** na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral **(Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**. (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>);
- j) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) da **certidão de nascimento ou casamento**;
- k) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar cópia (frente e verso em arquivo PDF único) de documento oficial que conste sua filiação (documento equivalente à certidão de nascimento ou casamento);
- l) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **Comprovante de quitação com o Serviço Militar** (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar CRM), para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos **(Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**;
- m) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **diploma de graduação** devidamente registrado e obtido em curso oficialmente reconhecido no país ou atestado de matrícula, juntamente com outra documentação que comprove estar em condições de **colação de grau** do curso de graduação **antes do período de matrícula** do curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais.
- n) **Candidatos estrangeiros** ou que possuem **diplomas emitidos fora do Brasil**, poderão apresentar documentação, no **momento da inscrição** no processo seletivo, **sem o apostilamento de Haia ou a autenticação consular**.
- o) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **histórico escolar** do curso de graduação, oficialmente reconhecido;
- p) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar cópia (frente e verso em arquivo PDF único) **histórico escolar ou documento equivalente** emitido fora do Brasil, no **momento da inscrição** no processo seletivo, **sem o apostilamento de Haia ou a autenticação consular**.

q) *Curriculum Lattes* (completo dos últimos 03 anos) atualizado e documentado (em arquivo PDF único); **candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição;**

r) Candidatos estrangeiros ou que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 6º da Instrução Normativa SECRI-UFMT nº 02, de 07 de março de 2023, disponível em <https://cms.ufmt.br/files/galleries/18/I75e63b8f17203b12dc530a8d4ef6b064f99e7bb6.pdf>.

Toda documentação expedida no exterior deverá ser traduzida para o Português, sendo a **tradução dispensada para as línguas: espanhola, francesa e inglesa**, conforme Resolução CNE/CES n.º 03, de 22 de junho de 2016.

As pessoas com deficiência, que necessitarem de atendimento especial, deverão protocolar, no ato da inscrição, uma solicitação formal, explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo (Anexo VIII).

O candidato se responsabiliza pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo, caso haja inconsistência nas informações prestadas.

Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade senão a especificada no item 3.2 deste edital.

Na fase de recurso sobre indeferimento de inscrições, será permitido o envio de novos documentos, via SEI (anexo ao processo de peticionamento de recurso), para regularização do indeferimento da inscrição.

4. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.1 Os discentes regulares do PPGE-CN deverão obrigatoriamente realizar exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

a) O exame de Proficiência em Língua Estrangeira será aplicado e o certificado expedido pelo Instituto de Linguagem (IL) da UFMT conforme Calendário Acadêmico.

b) Certificados de proficiência em Língua Estrangeira emitidos por outras IES reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) serão aceitos, desde que o certificado:

- i. permita identificar tratar-se de processo de proficiência para fins de Pós-Graduação;
- ii. contenha sistema para verificação de autenticidade do documento;
- iii. tenha sido emitido a menos de 2 (dois) anos.

c) O discente regularmente matriculado no PPGE-CN terá como prazo máximo até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data de matrícula para apresentar o Certificado de Proficiência ao Colegiado de Curso.

4.2 Ao candidato estrangeiro, oriundo de país onde o idioma oficial não for o português,

será exigida a aprovação no Exame de Proficiência de Língua Portuguesa. O aluno aprovado no exame de seleção deverá apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros) no prazo de 1 (um) ano após ingresso no curso.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Pagamento da taxa de inscrição

O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido.**

O valor da taxa de inscrição poderá ser pago por meio de **boleto bancário, pix ou cartão de crédito**. A opção pelo meio de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/novoSite/>) no menu CURSOS, durante o período de inscrição para o processo seletivo.

5.2. Pedido de isenção da inscrição

De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, **cumulativamente: i)** comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e **ii)** for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.

O requerimento de isenção deverá ser apresentado por meio de processo protocolado junto ao Serviço Eletrônico de Informações (SEI) da UFMT, acessível pelo link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, tipo de processo: “PÓS GRADUAÇÃO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, instruído com documentação comprobatória no período de **23 a 27 de setembro de 2024**. Após o protocolo do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais (ppgecncoord@fisica.ufmt.br), informando o número do processo.

Os processos serão analisados e terão parecer emitido pela Comissão de Seleção até **02/10/2024**, sendo o resultado divulgado nos sites: (<https://ppgecn.ufmt.br/>) e <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>.

O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **indeferida** deverá fazer o pagamento da taxa conforme orientações presentes no item 5.1 deste edital.

O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **deferida**, deverá acrescentar à documentação exigida para a inscrição, cópia, em PDF, do resultado

consolidado dos pedidos de isenção.

Os servidores efetivos, técnicos-administrativos e docentes, da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT estão isentos da taxa de inscrição, desde que acrescentem à documentação exigida para a inscrição cópia, em PDF, de documento comprobatório do vínculo empregatício com a UFMT.

6. SELEÇÃO

O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais far-se-á através de um Processo de Seleção conduzido por Comissão Examinadora composta de professores devidamente cadastrados ao PPGEEN, em conformidade com o número de vagas determinadas pelo Colegiado do Programa. Esse processo de seleção dos(as) candidatos(as) será composto pelas seguintes etapas:

6.1. Primeira Etapa: Prova Escrita – Dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024:

A Primeira Etapa do processo de seleção (Prova Escrita) terá duração de 3 (três) horas, das 08h00 às 11h00 (horário de Cuiabá), e será realizada de forma presencial nas dependências do Instituto de Física da UFMT, campus Cuiabá, cuja sala de realização da prova será divulgada via e-mail e na página do programa aos(às) candidatos(as) em até 72 horas antes do início da prova. A prova será composta por duas partes, conforme detalhado a seguir:

6.1.1. Parte I: Texto dissertativo-argumentativo:

Na parte I da primeira etapa (prova escrita), o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo argumentativo sobre um tema fundamentado nas linhas de pesquisa em execução no PPGEEN (vide itens 1 e 2 deste edital). Os critérios de avaliação serão apresentados no item 7 deste edital.

6.1.2. Parte II: Conteúdo específico:

Nessa parte da prova escrita, o candidato deverá resolver as questões propostas de conteúdo específico sobre Ciências Naturais. Os critérios de avaliação são apresentados no anexo II deste edital.

6.1.3. Aspectos gerais da Primeira Etapa

6.1.3.1 É responsabilidade do candidato manter atualizado o seu e-mail durante todo o processo seletivo.

6.1.3.2. A prova escrita (parte I e parte II) deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos Anexos I e II deste edital.

6.1.3.3. A pontuação máxima possível para a parte I e para a parte II será, respectivamente, 5,0 (cinco) pontos cada. Considerar-se-ão aprovados para Segunda

Etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (sete) pontos em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, na primeira etapa, como soma simples das pontuações obtidas nas partes I e II. A primeira etapa tem caráter **eliminatório e classificatório**.

6.1.3.4. A publicação do resultado da Primeira Etapa da Seleção pela Comissão de Seleção, por meio de lista contendo a pontuação de todos os(as) candidatos(as) aprovados para a Segunda Etapa, estará disponível a partir do dia 07 (sete) de novembro de 2024, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEEN (<https://ppgecn.ufmt.br>), conforme cronograma de atividades disponibilizado no item 11 do presente edital. O prazo máximo para recurso será o dia 08 (oito) de novembro de 2024. Os recursos devem atender ao estipulado no item 7 deste edital. O resultado final da primeira etapa será publicado até dia 14 (quatorze) de novembro de 2024, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEEN (<https://ppgecn.ufmt.br>).

6.2 Segunda Etapa: Defesa de Memorial Descritivo e Arguição:

A segunda etapa do processo seletivo será composta pela defesa de memorial descritivo pelo(a) candidato(a) e de arguição feita pela banca examinadora ao(à) candidato(a).

6.2.1. Sobre o Memorial Descritivo:

O Memorial Descritivo é um documento narrativo acerca das memórias que remetem a experiências profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a). Possibilita inferências sobre suas capacidades e habilidades. Apresenta também caráter autoavaliativo.

6.2.1.1 O Memorial deve ser encaminhado pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa, exclusivamente através de plataforma ou por canais especificados pela Comissão Examinadora, até o dia **14 (quatorze) de novembro de 2024**. O Memorial deve ser digitado em formato A4, fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, texto justificado, parágrafo 1,5 e margens com 2,5 cm, com no máximo 03 páginas, **no formato PDF**. Os critérios de avaliação serão apresentados no item 7 deste edital.

6.2.2. Sobre a Defesa do Memorial Descritivo e Arguição pela Comissão Examinadora:

A etapa de *Defesa de Memorial Descritivo e Arguição* será realizada em **21 (vinte) de novembro de 2024 exclusivamente por meio de plataforma de interação remota (online)**. O cronograma de arguições para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa, juntamente com o link da plataforma de interação remota, serão divulgados no dia 18 (dezoito) de novembro de 2024 no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEEN (<https://ppgecn.ufmt.br>). Os critérios de avaliação para esta etapa serão explicitados no item 7 deste edital.

6.2.2.1. Será de responsabilidade do PPGEEN disponibilizar a plataforma para

apresentação e orientar os(as) candidatos(as) quanto ao acesso à plataforma. As informações de acesso e demais orientações serão disponibilizadas **via e-mail** aos(às) candidatos(as) em **até 24 horas antes** da data agendada para a apresentação do memorial descritivo e arguição.

6.2.2.2. Na defesa do Memorial Descritivo o candidato terá entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos para apresentação.

6.2.2.3. **O candidato será inteiramente responsável pela preparação de sua apresentação no ambiente *online* e não será disponibilizado tempo extra para eventuais ajustes no tempo máximo (15 minutos) para a apresentação.**

6.2.2.4. A arguição do candidato pela Comissão Examinadora terá duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

6.2.2.5. Os critérios para essa etapa estão explícitos no anexo III deste edital.

6.3. Terceira Etapa: Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes*:

A etapa de Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa (Prova Escrita) será realizada pela Comissão Examinadora após a finalização da Segunda Etapa (Defesa do Memorial Descritivo e Arguição ao candidato) e consistirá em uma análise e pontuação do ***Curriculum Lattes* documentado. O currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão ter sido previamente anexados ao processo no ato de inscrição** (item 3.q). Os critérios de avaliação e pontuação do *Curriculum Lattes* estão explicitados no anexo IV deste edital.

6.4. Aspectos Gerais da Segunda e da Terceira Etapas

6.4.1. A publicação dos resultados da Segunda Etapa e da Terceira Etapa do Processo de Seleção, por meio de lista contendo a pontuação de todos os(as) candidatos(as) aprovados e classificados, será disponibilizada pela Comissão Examinadora a partir do dia **26 (vinte e seis) de novembro de 2024**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGE CN (<https://ppgecn.ufmt.br>), conforme cronograma de atividades disponibilizado no item 11 do presente edital. O prazo máximo para recursos dessa etapa será o dia **27 (vinte e sete) de novembro de 2024**. O resultado dessas etapas, após recursos, será divulgado pela Comissão Examinadora até dia **29 (vinte e nove) de novembro de 2024**. Veja cronograma no item 15.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. Primeira etapa - Prova Escrita

7.1.1. A Primeira Etapa (prova escrita) do processo de seleção é **de caráter eliminatório**, conforme determinado no Regimento Interno do PPGE CN, e serão considerados aprovados para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que atingirem na Prova Escrita **nota igual ou superior a 6,0 (seis)**, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), composta pela soma das notas da Parte I (texto dissertativo-argumentativo) e da Parte II

(conteúdo específico).

7.1.2. A Primeira Etapa (Prova Escrita) do processo seletivo para ingresso no PPGE-CN terá **peso 4** (quatro) na composição da Classificação Final.

7.1.2.1. Parte I: Texto dissertativo-argumentativo:

A Parte I da Primeira Etapa do processo seletivo para candidatas(as) ao Mestrado no PPGE-CN versará sobre um tema relacionado às linhas de pesquisa em execução no PPGE-CN. A esta parte será atribuída nota variando de 0 (zero) a 5,0 (cinco). Os critérios de análise e atribuição das notas da Parte I da Primeira Etapa são organizados em três competências e estão apresentados no **Anexo I** deste edital.

7.1.2.2. Parte II: Conteúdo específico:

A parte II da Primeira Etapa do processo de seleção versará sobre conceitos e conhecimentos básicos de Física, Química ou Biologia. A essa parte será atribuída nota variando de 0 (zero) a 5,0 (cinco). Os critérios de análise e atribuição das notas da parte II da primeira etapa são organizados em quatro critérios e estão apresentados no **Anexo II** deste edital.

7.2. Segunda Etapa - Defesa de Memorial Descritivo e Arguição

7.2.1. A Segunda Etapa do Processo de Seleção (Defesa de Memorial Descritivo e Arguição) será de caráter classificatório. O candidato deverá realizar uma exposição de, no máximo, 15 minutos, sobre o seu memorial, contendo seu histórico escolar de graduação e experiências profissionais no magistério. A Comissão Examinadora arguirá o candidato por um tempo de até 30 minutos. Essa etapa será de, no máximo, 45 minutos por candidato.

7.2.2. Todos os recursos educacionais ou tecnológicos que o candidato deseje utilizar serão de sua única e exclusiva responsabilidade e o tempo de preparação dos mesmos contará em seu tempo total de apresentação. Ao final da arguição oral, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá, independentemente, uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) para essa etapa. Das notas, será extraída uma média aritmética simples. Para aprovação nesta etapa, a média mínima deverá ser igual ou superior a **6,0 (seis)**. Na composição da Classificação Final, a nota da Segunda Etapa terá **peso 4** (quatro). Os critérios a serem analisados pela comissão examinadora estão apresentados no **Anexo III** deste edital.

7.3. Terceira Etapa: Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes*

7.3.1. A Análise e Avaliação do *Curriculum Lattes* é de caráter classificatório. Serão analisadas as atividades profissionais e de formação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa (Prova Escrita). A pontuação será atribuída pela Comissão Examinadora em acordo com os **documentos comprobatórios** apresentados pelo candidato e **entregues no ato da inscrição** (item 3.q).

7.3.2. Serão atribuídas notas, segundo escala relativa, conforme barema apresentado no **Anexo IV** deste edital, em que à melhor análise do *Curriculum Lattes* será atribuída a nota máxima 10,0 (dez) e às demais serão atribuídas notas normalizadas à maior pontuação. A avaliação do *Curriculum Lattes* terá **peso 2** (dois) na composição da Classificação Final.

7.3.3. Para candidatas(as) que apresentarem diplomas em mais de uma graduação, será permitido a pontuação em apenas uma, conforme indicado na Ficha de Inscrição (Anexo V).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A Classificação Final dos(as) candidatos(as) ao Mestrado no PPGE-CN dar-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$NF = (4 \cdot NPE + 4 \cdot NMDA + 2 \cdot NACL) / 10, \text{ sendo:}$$

NF = Classificação Final do Candidato;

NPE = Nota da Prova Escrita;

NMDA = Nota da Defesa do Memorial Descritivo e arguição;

NACL = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*.

Todos os valores que compõem o cálculo de NF serão atribuídos e calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as).

8.3. Serão selecionadas (os) aquelas(es) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) classificados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.5. Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

8.6. Persistindo o empate considerar-se-á o maior escore da parte I do processo seletivo.

8.7. O PPGE-CN se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

9. RESULTADO FINAL

A divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada fase/etapa será feita em ordem classificatória.

No caso de empate, os critérios a seguir serão adotados, até que ocorra o desempate:

- ✓ maior idade (em cumprimento ao Estatuto do Idoso);
- ✓ maior nota na primeira etapa.

A lista com o RESULTADO FINAL PRELIMINAR do exame de Seleção, tanto para as vagas destinadas às ações afirmativas quanto para ampla concorrência, **será publicada em 11/12/2024**, em ordem classificatória, com as notas obtidas pelos candidatos, nos sites: <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e (<https://ppgecn.ufmt.br>).

A lista com o RESULTADO FINAL CONSOLIDADO do exame de Seleção, tanto para as vagas destinadas às ações afirmativas quanto para ampla concorrência, **será publicada em 13/12/2024**, em ordem classificatória, com as notas obtidas pelos candidatos, nos sites:

<https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e (<https://ppgecn.ufmt.br>).

10. DOS RECURSOS

Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo **de 24 horas** a contar da data de publicação do resultado. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais, por meio de processo protocolado pelo **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFMT.

O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Conceder-se-á vista acompanhada de suas avaliações (Coordenador do Programa ou membro do Colegiado indicado para tanto) ao candidato que requerê-la, desde que o interessado manifeste-se, via sistema SEI, em até 24 horas após a divulgação do resultado junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais, devendo esta disponibilizar os critérios utilizados na correção.

Os resultados das análises dos recursos, informando seu deferimento ou indeferimento, se houver, serão **publicados** nos sites: <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e (<https://ppgecn.ufmt.br>).

11. DA MATRÍCULA

O candidato aprovado deverá efetuar sua **matrícula** para o primeiro semestre letivo de 2025, de 24/02 a 28/02/2025, **por meio** de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação **(SEI), na página oficial da UFMT.**

Para tanto, o candidato selecionado deverá seguir as instruções para abertura de processo de Matrícula via acesso de usuário externo do SEI (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0):

Após o login no sistema SEI, usuário externo, o candidato, seguirá os seguintes passos:

1. Peticionamento > Processo novo > “PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MATRÍCULA DE ALUNO REGULAR”;
2. Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “especificação” com o seguinte texto “MATRÍCULA – EDITAL ALUNO REGULAR IF/PPGECN 2025”;
3. Preencher o formulário de identificação padrão;
4. Em seguida, anexar a toda documentação exigida para matrícula, individualmente, atribuindo o “tipo de documento” e preenchendo o campo “complemento do tipo de documento”. Ao selecionar o documento para anexar ao processo, atentar-se e selecionar o formato (nato-digital/digitalizado) e clicar na opção “Adicionar” para que o arquivo seja adicionado ao processo.

Lista de documentos necessários para a efetivação da matrícula no processo SEI:

a) Requerimento de matrícula;

(incluir outros documentos necessários para matrícula - exceto os já solicitados para inscrição, cujo processo deverá ser relacionado ao de matrícula pelo PPG, aproveitando os documentos ali anexados).

Os candidatos aprovados deverão apresentar-se na Secretaria do Programa de pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais no período de **24/02/2025 a 28/02/2025**, no horário das 08h00 às 11h00, munidos dos documentos pessoais e acadêmicos originais, apresentados para inscrição e matrícula, para conferência.

Candidatos estrangeiros não residentes no Brasil deverão se apresentar na SECRI/UFMT, durante o período previsto para matrícula, e apresentar, conforme IN SECRI nº 02/2023, os seguintes documentos:

1. **Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;**
2. **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de **documento oficial que conste a filiação;**
3. **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do(s) **diploma(s) de graduação e/ou mestrado;**
4. **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do(s) histórico(s) acadêmico(s) de graduação e/ou mestrado ou de documento(s) equivalente(s);
5. **Apólice de Seguro Internacional com cobertura médica, hospitalar e laboratorial válida** em todo o território brasileiro, incluindo repatriação funerária para o período mínimo inicial de **6 (seis) meses;**
6. Comprovante de **situação cadastral do CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
7. **Requerimento de solicitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)**, caso já a possua; e
8. Declaração de concordância com as normas de proficiência em idiomas solicitadas pelo PPG, assinada pelo estudante (modelo disponível no sistema SEI).

É vedada a matrícula simultânea como discente regular em mais de um Curso de Pós-Graduação na UFMT.

Caso o candidato aprovado não apresente, via sistema SEI, no período determinado neste edital, solicitação de matrícula, será considerado desistente do processo seletivo, podendo o Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais convocar candidatos classificados, obedecendo à ordem classificatória do resultado final.

O candidato, estrangeiro ou não, que no prazo destinado à matrícula, **não cumprir** com

as exigências de documentação especificadas pelo Programa ou não comparecer na Secretaria do Programa para apresentar os documentos para conferência, **terá seu pedido de matrícula indeferido**, tornando sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção.

O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

12. BOLSA DE ESTUDOS

O Programa **não garante** bolsas de estudos para os candidatos aprovados.

Na eventualidade de existir bolsas, serão distribuídas de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Comissão de Bolsas do Programa.

13. PROFESSORES CREDENCIADOS

Quantidade de vagas por linha de pesquisa disponível para orientação

Linha de pesquisa (vagas)	Professor
Formação de professores para o Ensino de Ciências Naturais (7 vagas disponíveis)	Carlos Rinaldi Débora Releia Pedrotti Edward Bertholine de Castro Elane Chaveiro Soares Elvis Lira da Silva Irene Cristina de Mello Lenicy Lucas de Miranda Cerqueira Marcelo Felipe Zanella de Arruda Miguel Jorge Neto Thiago Andrade de Toledo Thiago Miranda Tunes
Processos de Ensino e Aprendizagem em Educação Científica (4 vagas disponíveis)	Fernando Augusto Silva Frederico Ayres de Oliveira Neto Marcelo Paes de Barros Mariuce Campos de Moraes

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
- d) Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase/etapa do processo seletivo;
- e) O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovado em todas as fases do processo

seletivo.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	(14/08/2024)
Período para solicitação de impugnação do Edital	Até 24 horas após a publicação
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	De 23/09 a 27/09/2024
Período de Inscrições	De 20/09 a 11/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/10/2024
RECURSO - Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/10/2024
RESULTADO CONSOLIDADO dos pedidos de isenção taxa de inscrição	04/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR das inscrições	16/10/2024
RECURSO - Resultado Preliminar das inscrições	17/10/2024
RESULTADO CONSOLIDADO das inscrições	18/10/2024
Prova Escrita - 1ª etapa	28/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 05/11/2024
RECURSO - Resultado preliminar do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 06/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR da 1ª Etapa	07/11/2024
Prazo para Recurso do Resultado da Prova Escrita	08/11/2024
RESULTADO CONSOLIDADO da 1ª Etapa	14/11/2024
Encaminhamento do Memorial Descritivo	14/11/2024
Divulgação do cronograma com os horários de arguição para os(as) candidatos(as) aprovados na 1ª Etapa.	18/11/2024
Arguição, Defesa de Memorial Descritivo - 2ª etapa	21/11/2024
RESULTADO DO RECURSO do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 21/11/2024
Análise de Curriculum Lattes - 3ª etapa	22/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR da 2ª e 3ª Etapas	26/11/2024
Prazo para Recurso do Resultado da 2ª Etapa e 3ª Etapas	27/11/2024
RESULTADO CONSOLIDADO da 2ª e 3ª Etapas	29/11/2024
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	11/12/2024
RECURSO - Resultado Final Preliminar	12/12/2024
RESULTADO FINAL CONSOLIDADO	13/12/2024
Período de matrícula	24/02 a 28/02/2025
Início do período letivo	10/03/2025

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital. Neste sentido, acrescente-se as seguintes considerações referentes ao Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais:

a) Segundo as normas internas do programa, todo aluno deverá se submeter ao exame de qualificação e defesa de dissertação/tese para obtenção do título de mestre/doutor.

Para ser considerado **apto a realizar o exame de qualificação** o candidato deve:

- Ter concluído todos os créditos exigidos para a integralização curricular do PPGE-CN;
- Comprovar a aprovação em Proficiência em Língua Estrangeira nos termos deste Regimento Interno.

b) Para ser considerado **apto a realizar a defesa de dissertação/tese**, o candidato deve ter sido aprovado no exame de qualificação.

c) **Esclarecimentos e informações acerca do Processo Seletivo devem ser feitos por meio do endereço eletrônico ppgecncoord@fisica.ufmt.br.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais e por seu Colegiado em nível de recurso em segunda instância.

Este Edital foi aprovado na reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais, ocorrida no dia sete de agosto de 2024.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Frederico Ayres de Oliveira Neto
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências
Instituto de Física
Campus Universitário de Cuiabá
Universidade Federal de Mato Grosso